



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.728, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Aprova as novas diretrizes para o Sistema Estadual de Transporte em Saúde (SETS) no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Resolução MS nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- a Resolução SES/MG nº 5.173, de 08 de março de 2016, que estabelece os pré-requisitos a serem observados por Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) que intencionem potenciais parcerias com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), e dá outras providências;



- a Resolução SES/MG nº 5.819, de 19 de julho de 2017, que estabelece a metodologia de pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 242ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de maio de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as novas diretrizes para o Sistema Estadual de Transporte em Saúde (SETS) no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.367, de 20 de fevereiro de 2013, que aprova nova regulamentação para o Sistema Estadual de Transporte em Saúde (SETS) no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.728, DE 22 DE MAIO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.254, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Institui as novas diretrizes para o Sistema Estadual de Transporte em Saúde (SETS) no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.728, de 22 de maio de 2018, que aprova as novas diretrizes para o Sistema Estadual de Transporte em Saúde (SETS) no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as novas diretrizes para o Sistema Estadual de Transporte em Saúde (SETS).

§1º - O SETS tem como objetivo o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no que se refere ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

§2º - O SETS destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento ou de transporte em decúbito horizontal e deve ser realizado por veículos tipo lotação, conforme especificação disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e materiais (SIGEM).

§3º - O dimensionamento do serviço de transporte sanitário eletivo deverá observar as necessidades e especificidades do território, além de aplicar os parâmetros de planejamento e programação estabelecidos em função das necessidades de saúde da população e da oferta de serviços de cada região.

§4º - O SETS, de que trata o caput deste artigo, poderá ser executado por Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS), assim entendidos como sendo pessoas jurídicas formadas exclusivamente por entes da Federação, constituídas na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 ou que para essa forma tenham se convertido, ou por Municípios, conforme pactuação.

Art. 2º - As rotas estabelecidas pelo SETS deverão observar:

- I - os fluxos próprios das Secretarias Municipais de Saúde (SMS);
- II - o Plano Diretor de Regionalização (PDR) da SES-MG; e
- III - o fluxo de usuários referenciados na PPI (Programação Pactuada e Integrada).

Art. 3º - O fluxo dos usuários transportados pelos veículos do SETS observará aos seguintes procedimentos:



I - considerar como pré-requisito para o acesso ao transporte sanitário eletivo, a marcação da consulta/exame ou procedimento eletivo em serviços ofertados pelo SUS por meio do processo regulatório estabelecido no âmbito municipal e/ou regional; e

II - o usuário do SUS que necessite realizar atendimento fora de seu domicílio receberá uma autorização de viagem pelas SMS beneficiadas com o serviço, contendo as informações acerca do horário de saída do veículo, local de embarque/desembarque e placa do veículo.

§1º - Fica assegurado o direito de acompanhante aos casos previstos na legislação vigente ou por recomendação do profissional de saúde.

§2º - Cabe à SMS organizar o fluxo para utilização do serviço do SETS dentro do seu próprio município.

Art. 4º - Visando a humanização, maior conforto e comodidade para os usuários, os veículos utilizados para o transporte dos usuários serão ser equipados com:

I - ar condicionado; e

II - poltronas reclináveis.

§1º - Os veículos do SETS deverão contar com motorista devidamente treinado em acolhimento, em direção defensiva e procedimentos básicos de condução segura e econômica, obedecendo à legislação de trânsito, fazendo com que o transporte seja o mais seguro e humanizado para o usuário e seu acompanhante.

§2º - Veículos com mais de 12 (doze) assentos deverão contar com agente de bordo, que deve ser devidamente treinado em primeiros socorros e com as seguintes atribuições:

I – acolhimento dos usuários;

II – checagem da autorização de viagem;

III – prestar informações para os usuários sobre horários de partida e chegada, bem como pontos de embarque e desembarque;

IV – acompanhar os usuários até o estabelecimento de saúde ao qual realizará a consulta/procedimento; e

V – prestar os primeiros socorros dos usuários em viagem, caso haja necessidade.

Art. 5º - Os veículos necessários à execução do SETS serão doados pelo Estado de Minas Gerais para os Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) e Municípios contemplados no Anexo I desta Resolução.



Parágrafo único - Os municípios que integram Consórcios Administrativos, assim entendidos aqueles não constituídos ou não convertidos à forma da Lei Federal nº 11.107/2005, poderão receber o veículo em doação, desde que assumam a gestão do SETS, sendo vedada a utilização do aludido bem pelo referido Consórcio.

Art. 6º - As doações de novos veículos terão como prioridade os seguintes casos:

I - veículos com 6 anos ou mais de uso doados anteriormente aos Consórcios (CIS);

II - Regiões de Saúde não contempladas anteriormente com o SETS (Governador Valadares, Passos e Formiga) sendo disponibilizado até 50% de veículos considerando o número total de municípios, conforme Anexo I desta Resolução; e

III – Municípios que já detêm a gestão do SETS ou municípios atualmente integrantes de Consórcios Privados.

Art. 7º - O gerenciamento do SETS que são atualmente via Consórcios de Saúde (CIS) serão mantidos na mesma lógica, considerando a exceção disposta no Parágrafo único do artigo 5º, e, aqueles municípios que não são integrantes de nenhum CIS, excepcionalmente, poderão assumir o gerenciamento dos veículos, desde que esgotada a opção de consorciamento ou que atualmente são gestores dos veículos SETS, devidamente pactuada em CIR e posterior ciência na CIB.

Parágrafo único - As CIR funcionarão com foro legítimo de discussão do SETS nas respectivas regiões de saúde.

Art. 8º - A pactuação do quantitativo de veículos por consórcio e/ou região de saúde deverá acontecer até a CIR do mês de junho/2018, contendo os seguintes documentos:

I - Termos de Doação referentes aos veículos com 6 (seis) anos ou mais que serão substituídos ou instrumento congênere desde que seja possível identificar a origem do veículo (estado de Minas Gerais) e ano do veículo;

II – Declaração constando os municípios que serão atendidos e as rotas estabelecidas e;

III - modelo de Pactuação dos Veículos SETS, preenchido conforme Anexo II desta Resolução.



Art. 9º - A manutenção dos veículos adquiridos são de responsabilidade dos consórcios e, excepcionalmente, dos municípios que assumirem o gerenciamento do SETS, bem como custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, recursos humanos, capacitações e monitoramento para garantir o controle do fluxo dos veículos, que deverá observar as Legislações vigentes que regem o assunto.

Parágrafo único - Será disponibilizado pela SES/MG aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, gestores da frota do SETS, uma planilha de custos fixos e variáveis para auxiliar o cálculo do rateio dos municípios beneficiados com o transporte de seus usuários.

Art. 10 - O gestor da frota deverá registrar mensalmente no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), ou sistema de informação oficial que por ventura venha a substituí-lo, todos os transportes de usuários e acompanhantes realizados por meio de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I).

§1º - Os códigos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) para registro do transporte de pacientes e acompanhantes são: 08.03.01.012-5 – Unidade de Remuneração para Deslocamento de Pacientes por Transporte Terrestre (a cada 50 km) e 08.03.01.010-9 – Unidade de Remuneração para Deslocamento de Acompanhante por Transporte Terrestre (cada 50 km de distância).

§2º - O passo a passo para registro dos procedimentos 08.03.01.010-9 e 08.03.01.012-5 encontram-se na Resolução SES/MG nº 5.819, de 19 de julho de 2017, que estabelece a metodologia de Alimentação da Produção Assistencial no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 11 - Os veículos a serem utilizados no SETS serão repassados por meio de Termos de Doação contendo as obrigações assumidas pelos donatários para a conservação e correta manutenção de sua oferta à população usuária do SUS, em cada consórcio e/ou município.

Art. 12 - É responsabilidade das Unidades Regionais de Saúde (URS) a avaliação e o monitoramento do serviço prestado pelo beneficiário, analisando quadrimestralmente o SIA/SUS, reportando ao gestor da frota em casos de irregularidades ou não alimentação/não conformidades do SIA/SUS.



§1º - Caso as irregularidades persistam, a URS deverá contatar o Nível Central da SES-MG.

§2º - As URS também ficarão responsáveis por encaminharem ao Nível Central da SES-MG relatório da situação da frota anualmente, ou quando necessário, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 13 - Os veículos existentes e que forem substituídos por veículos novos, deverão ser leiloados logo após a entrega dos veículos novos, de acordo com a Nota Técnica nº 01/2016 e Nota Técnica nº 02/2016.

Parágrafo único - Os valores obtidos nesta operação deverão ser empregados na mesma destinação firmada no documento de doação entre a SES/MG e o Consórcio e/ou município, preferencialmente para aquisição de veículo reserva, observada a legislação vigente.

Art. 14 - Visando garantir a qualidade e eficiência do serviço de transporte, ficará a cargo da SES-MG a política de substituição da frota de veículos doados, atendendo os seguintes critérios:

I – ter, no mínimo, 6 (seis) anos de utilização no fim a que se destina; e

II – relatório emitido em conjunto pela URS, beneficiário e representantes do COSEMS Regional, atestando o cumprimento do beneficiário quanto aos itens descritos no Termo de doação e Termo de Compromisso.

§1º - Ficarão facultado à SES-MG, mediante análise técnica e aprovação da CIB, a substituição de veículo em casos cujos critérios não forem atingidos.

§2º - A substituição da frota dos veículos ficará condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 15 – As doações de veículos por parte do Estado de Minas Gerais deverão observar as especificações técnicas dispostas nesta resolução, bem como as vedações eleitorais para transferências de recursos, bens e serviços públicos, previstas na Resolução Conjunta SEGOV, SECCRI, AGE nº 1, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 16 – Caso seja necessário estabelecer critério de priorização de entrega dos veículos, tendo em vista cronograma de entrega do veículo pela montadora e documentação



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

atualizada pelo beneficiário, será utilizado o Índice de Necessidade de Saúde, da Fundação João Pinheiro.

Art. 17 - Ficam revogadas a Resolução SES/MG nº 3.638, de 20 de fevereiro de 2013 e Resolução SES/MG nº 4.570, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.254, DE 22 DE MAIO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.254, DE 22 DE MAIO DE 2018.

**NÚMERO DE VEÍCULOS ESTIMADO PARA RENOVAÇÃO DE FROTA COM 6 ANOS OU
MAIS DE USO E NOVAS REGIÕES CONTEMPLADAS.**

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Belo Horizonte	B Horizonte/ Nova Lima/ Caeté	CIAS	Centro	*0 (veículos doados em 2014)
Belo Vale				
Caeté				
Jaboticatubas				
Moeda				
Nova Lima				
Nova União				
Raposos				
Ribeirão das Neves				
Rio Acima				
Sabará				
Santa Luzia				
Taquaraçu de Minas				
Contagem				
Ibirité				
Sarzedo				
Itabirito				
Mariana				
Ouro Preto				
Confins				
Lagoa Santa				
Matozinhos				
Pedro Leopoldo				
Santana do Riacho				
São José da Lapa				
Vespasiano				
Barão de Cocais	Itabira	CIS CEL	Centro	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Bom Jesus do Amparo				
Catas Altas				
Ferros				
Itabira				
Itambé do Mato Dentro				
Morro do Pilar				
Passabém				
Santa Bárbara				
Santa Maria de Itabira				
Santo Antônio do Rio Abaixo				
São Gonçalo do Rio Abaixo				
São Sebastião do Rio Preto				
Carmésia				
Conceição do Mato Dentro				
Dom Joaquim				
Dores de Guanhães				
Guanhães				
Materlândia	Guanhães	CIS CEN	Centro	*0 (veículos doados em 2013)
Rio Vermelho				
Sabinópolis				
Senhora do Porto				
Serra Azul de Minas				
Virginópolis				
Betim				
Bonfim				
Brumadinho				
Crucilândia				
Esmeraldas	Betim	CIS MEP	Centro	17
Florestal				
Igarapé				
Juatuba				
Mário Campos				
Mateus Leme				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Piedade dos Gerais				
Rio Manso				
São Joaquim de Bicas				
Bela Vista de Minas	João Monlevade	CIS MEPI	Centro	6
João Monlevade				
Nova Era				
Rio Piracicaba				
São Domingos do Prata				
Augusto de Lima	Curvelo	CIS MEV	Centro	9
Buenópolis				
Corinto				
Curvelo				
Felixlândia				
Inimutaba				
Monjolos				
Morro da Garça				
Presidente Juscelino				
Santo Hipólito				
Três Marias				
Abaeté	Sete Lagoas	CIS COM	Centro	4
Biquinhas				
Morada Nova de Minas				
Paineiras				
Araçai		CIS MISEL	Centro	10
Baldim				
Cachoeira da Prata				
Caetanópolis				
Capim Branco				
Cedro do Abaeté				
Cordisburgo				
Fortuna de Minas				
Funilândia				
Inhaúma				
Jequitibá				
Maravilhas				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Papagaios				
Paraopeba				
Pequi				
Pompéu				
Prudente de Moraes				
Quartel Geral				
Santana de Pirapama				
Sete Lagoas				
TOTAL				54

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Alfredo Vasconcelos	Barbacena	CIS ALV	Centro Sul	11
Alto Rio Doce				
Antônio Carlos				
Barbacena				
Capela Nova				
Carandaí				
Cipotânea				
Desterro do Melo				
Ibertioga				
Paiva				
Ressaquinha				
Santa Bárbara do Tugúrio				
Santa Rita de Ibitipoca				
Santana do Garambéu				
Senhora dos Remédios				
Caranaíba	Conselheiro Lafaiete/ Congonhas	CIS AP	Centro Sul	14
Casa Grande				
Catas Altas da Noruega				
Congonhas				
Conselheiro Lafaiete				
Cristiano Ottoni				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Desterro de Entre Rios				
Entre Rios de Minas				
Itaverava				
Jeceaba				
Lamim				
Ouro Branco				
Piranga				
Queluzito				
Rio Espera				
Santana dos Montes				
São Brás do Suaçuí				
Senhora de Oliveira				
Barroso				
Bom Sucesso				
Conceição da Barra de Minas				
Coronel Xavier Chaves				
Dores de Campos				
Ibituruna				
Lagoa Dourada				
Madre de Deus de Minas				
Nazareno	São João del Rei	CIS VER	Centro Sul	10
Piedade do Rio Grande				
Prados				
Resende Costa				
Ritópolis				
Santa Cruz de Minas				
São João del Rei				
São Tiago				
São Vicente de Minas				
Tiradentes				
TOTAL				35



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Alvorada de Minas	Diamantina	CIS AJE	Jequitinhonha	16
Carbonita				
Coluna				
Congonhas do Norte				
Couto de Magalhães de Minas				
Datas				
Diamantina				
Felício dos Santos				
Gouveia				
Itamarandiba				
Presidente Kubitschek				
Santo Antônio do Itambé				
São Gonçalo do Rio Preto				
Senador Modestino Gonçalves				
Serro				
Aricanduva	Minas Novas/ Turmalina/Capelinha	CIS AJE	Jequitinhonha	
Capelinha				
Chapada do Norte				
José Gonçalves de Minas				
Leme do Prado				
Minas Novas				
Turmalina				
Veredinha				
Araçuaí	Araçuaí	CIS MEJE	Jequitinhonha	2
Berilo				
Coronel Murta				
Francisco Badaró				
Jenipapo de Minas				
Virgem da Lapa				
TOTAL				18



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Bom Jesus do Galho	Caratinga	CIS MIRECAR	Leste	*0 (veículos doados em 2013)
Caratinga				
Entre Folhas				
Imbé de Minas				
Inhapim				
Piedade de Caratinga				
Santa Bárbara do Leste				
Santa Rita de Minas				
São Domingos das Dores				
São Sebastião do Anta				
Ubaporanga				
Vargem Alegre				
Vermelho Novo				
Água Boa	Santa Maria do Suaçuí/ São João Evangelista	CIS VAS	Leste	10
Cantagalo				
Frei Lagonegro				
José Raydan				
Paulistas				
Peçanha				
Santa Maria do Suaçuí				
São João Evangelista				
São José do Jacuri				
São Pedro do Suaçuí				
São Sebastião do Maranhão				
Aimorés	Resplendor	Consardoce	Leste	6
Alvarenga				
Conselheiro Pena				
Cuparaque				
Goiabeira				
Itueta				
Resplendor				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santa Rita do Itueto				
Antônio Dias	Coronel Fabriciano/ Timóteo	CONSAU DE	Leste	
Coronel Fabriciano				
Córrego Novo				
Dionísio				
Jaguaraçu				
Marliéria				
Pingo-d'Água				
Timóteo				
Açucena				
Belo Oriente				
Braúnas				
Bugre				
Dom Cavati				
Iapu				
Ipaba				
Ipatinga				
Joanésia				
Mesquita				
Naque				
Periquito				
Santana do Paraíso				
São João do Oriente				
Central de Minas	Mantena	CONSO NORTE	Leste	6
Divino das Laranjeiras				
Itabirinha				
Mantena				
Mendes Pimentel				
Nova Belém				
São Félix de Minas				
São João do Manteninha				
Alpercata	Governador Valadares	CIS DOCE	Leste	12
Capitão Andrade				
Coroaci				
Divinolândia de Minas				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Engenheiro Caldas				
Fernandes Tourinho				
Frei Inocência				
Galiléia				
Gonzaga				
Governador Valadares				
Itanhomi				
Jampruca				
Marilac				
Mathias Lobato				
Nacip Raydan				
Santa Efigênia de Minas				
São Geraldo da Piedade				
São Geraldo do Baixio				
São José da Safira				
Sardoá				
Sobralia				
Tarumirim				
Tumiritinga				
Virgolândia				
TOTAL				49

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Acaiaca	Ponte Nova	CIS AMAPI	Leste do Sul	3 (houve troca em 2013)
Alvinópolis				
Amparo do Serra				
Barra Longa				
Diogo de Vasconcelos				
Dom Silvério				
Guaraciaba				
Jequeri				
Oratórios				
Piedade de Ponte Nova				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ponte Nova				
Raul Soares				
Rio Casca				
Rio Doce				
Santa Cruz do Escalvado				
Santo Antônio do Grama				
São José do Goiabal				
São Pedro dos Ferros				
Sem-Peixe				
Sericita				
Urucânia				
Abre Campo				
Alto Caparaó				
Alto Jequitibá				
Caputira				
Chalé				
Conceição de Ipanema				
Durandé				
Ipanema				
Lajinha				
Luisburgo				
Manhuaçu				
Manhumirim	Manhuaçu	CIS CAPARAÓ	Leste do Sul	11
Martins Soares				
Matipó				
Mutum				
Pocrane				
Reduto				
Santa Margarida				
Santana do Manhuaçu				
São João do Manhuaçu				
São José do Mantimento				
Simonésia				
Taparuba				
Araponga	Viçosa	CIS MIV	Leste do Sul	7



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cajuri				
Canaã				
Paula Cândido				
Pedra do Anta				
Porto Firme				
São Miguel do Anta				
Teixeiras				
Viçosa				
TOTAL				21

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Almenara	Almenara	CIM BAJE	Nordeste	13
Bandeira				
Divisópolis				
Felisburgo				
Jacinto				
Jequitinhonha				
Joáima				
Jordânia				
Mata Verde				
Palmópolis				
Rio do Prado				
Rubim				
Salto da Divisa				
Santa Maria do Salto				
Santo Antônio do Jacinto				
Águas Vermelhas	Pedra Azul	CIS EVMJ	Nordeste	16
Cachoeira de Pajeú				
Divisa Alegre				
Pedra Azul				
Carlos Chagas	Nanuque	CIS EVMJ	Nordeste	16



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nanuque	Padre Paraíso			
Serra dos Aimorés				
Caraiá				
Catuji				
Itaipé				
Padre Paraíso				
Angelândia	Teófilo Otoni/ Malacacheta/ Itambacuri			
Ataléia				
Campanário				
Franciscópolis				
Frei Gaspar				
Itambacuri				
Ladainha				
Malacacheta				
Nova Módica				
Novo Cruzeiro				
Novo Oriente de Minas				
Ouro Verde de Minas				
Pescador				
Poté				
São José do Divino				
Setubinha				
Teófilo Otoni				
Comercinho	Itaobim	CIS MEJE	Nordeste	2
Itaobim				
Itinga				
Medina				
Monte Formoso				
Ponto dos Volantes				
Águas Formosas	Águas Formosas	CIS MEM	Nordeste	*0 (troca de frota em 2014)
Bertópolis				
Crisólita				
Fronteira dos Vales				
Machacalis				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pavão				
Santa Helena de Minas				
Umburatiba				
TOTAL				31

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Brasilândia de Minas	João Pinheiro	CIS ALP	Noroeste	12
João Pinheiro				
Lagoa Grande				
Arapuá	Patos de Minas			
Carmo do Paranaíba				
Cruzeiro da Fortaleza				
Guarda-Mor				
Guimarânia				
Lagamar				
Lagoa Formosa				
Matutina				
Patos de Minas				
Presidente Olegário				
Rio Paranaíba				
Santa Rosa da Serra				
São Gonçalo do Abaeté				
São Gotardo				
Serra do Salitre				
Tiros				
Varjão de Minas				
Vazante				
Arinos	Unai	CONVALES	Noroeste	*0 (Veículos doados em 2013)
Bonfinópolis de Minas				
Buritís				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cabeceira Grande				
Chapada Gaúcha				
Dom Bosco				
Fормoso				
Natalândia				
Paracatu				
Riachinho				
Unai				
Uruana de Minas				
TOTAL				12

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Berizal	Salinas/ Taiobeiras	CIS ARP	Norte	2
Curral de Dentro				
Fruta de Leite				
Indaiabira				
Montezuma				
Ninheira				
Novorizonte				
Padre Carvalho				
Rio Pardo de Minas				
Rubelita				
Salinas				
Santa Cruz de Salinas				
Santo Antônio do Retiro				
São João do Paraíso				
Taiobeiras				
Vargem Grande do Rio Pardo				
Botumirim	Francisco Sá	CIS GRÃO MOGOL	Norte	6
Capitão Enéas				
Cristália				
Francisco Sá				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Grão Mogol								
Josenópolis								
Coração de Jesus	Coração de Jesus	CIS MESF	Norte	11				
Jequitaiá								
Lagoa dos Patos								
São João da Lagoa								
São João do Pacuí								
Buritizero								
Ibiaí								
Lassance	Pirapora	CIS MMA	Norte	7				
Pirapora								
Ponto Chique								
Santa Fé de Minas								
Várzea da Palma								
Bonito de Minas								
Cônego Marinho								
Itacarambi	Januária	CIS MMA	Norte	7				
Januária								
Pedras de Maria da Cruz								
Juvenília								
Manga					Manga	CIS MMA	Norte	7
Miravânia								
Montalvânia								
São João das Missões								
Brasília de Minas	Brasília de Minas/ São Francisco	CIS NORTE	Norte	10				
Campo Azul								
Ibiracatu								
Icaraí de Minas								
Japonvar								
Lontra								
Luislândia								
Mirabela								
Patis								
Pintópolis								
São Francisco								



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São João da Ponte								
São Romão								
Ubaí								
Urucuia								
Varzelândia								
Bocaiúva	Montes Claros/Bocaiúva	CIS PORTAL DO NORTE	Norte	*0 (veículos doados em 2014)				
Claro dos Poços								
Engenheiro Navarro								
Francisco Dumont								
Glaucilândia								
Guaraciama								
Itacambira								
Joaquim Felício								
Juramento								
Montes Claros								
Olhos-d'Água								
Catuti					Janaúba/Monte Azul	CIS UNIÃO GERAL	Norte	14
Espinosa								
Gameleiras								
Jaíba								
Janaúba								
Mamonas								
Matias Cardoso								
Mato Verde								
Monte Azul								
Nova Porteirinha								
Pai Pedro								
Porteirinha								
Riacho dos Machados								
Serranópolis de Minas								
Verdelândia								
TOTAL				50				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Bom Despacho	Bom Despacho	CIS ASF	Oeste	5
Dores do Indaiá				
Estrela do Indaiá				
Luz				
Martinho Campos				
Moema				
Serra da Saudade				
Aguanil	Santo Antônio do Amparo/ Campo Belo	CIS MARG	Oeste	*0 (veículos doados 2014)
Camacho				
Campo Belo				
Cana Verde				
Candeias				
Carmo da Mata				
Carmópolis de Minas				
Cristais				
Oliveira				
Passa Tempo				
Santana do Jacaré				
Santo Antônio do Amparo				
São Francisco de Paula				
Itaguara	Itaúna	CIS MEP	Oeste	17
Itatiaiuçu				
Itaúna				
Piracema				
Conceição do Pará	Pará de Minas	CIS PARÁ	Oeste	8
Igaratinga				
Leandro Ferreira				
Nova Serrana				
Onça de Pitangui				
Pará de Minas				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pitangui				
São José da Varginha				
Araújos	Divinópolis/Santo Antônio do Monte	CIS VI	Oeste	8
Arcos				
Carmo do Cajuru				
Cláudio				
Divinópolis				
Itapecerica				
Japaraíba				
Lagoa da Prata				
Pedra do Indaiá				
Perdigão				
Santo Antônio do Monte				
São Gonçalo do Pará				
São Sebastião do Oeste				
Bambuí				
Córrego Danta				
Córrego Fundo				
Formiga				
Iguatama				
Medeiros				
Pains				
Pimenta				
Tapiraí				
TOTAL				43



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Andrelândia	Juiz de Fora/ Lima Duarte/ Bom Jardim	ACISPES	Sudeste	19
Arantina				
Belmiro Braga				
Bias Fortes				
Bocaina de Minas				
Bom Jardim de Minas				
Chácara				
Chiador				
Coronel Pacheco				
Ewbank da Câmara				
Goianá				
Juiz de Fora				
Liberdade				
Lima Duarte				
Matias Barbosa				
Olaria				
Passa-Vinte				
Pedro Teixeira				
Piau				
Rio Novo				
Rio Preto				
Santa Bárbara do Monte Verde				
Santa Rita de Jacutinga				
Santana do Deserto				
Simão Pereira				
Aracitaba	Santos Dumont			
Oliveira Fortes				
Santos Dumont				
Bicas	São João Nepomuceno/ Bicas	CIESP	Sudeste	13
Descoberto				
Guarará				
Mar de Espanha				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Maripá de Minas				
Pequeri				
Rochedo de Minas				
São João Nepomuceno				
Senador Cortes				
Antônio Prado de Minas	Muriaé	CIS LESTE	Sudeste	10
Barão de Monte Alto				
Eugenópolis				
Miradouro				
Miraí				
Muriaé				
Patrocínio do Muriaé				
Rosário da Limeira				
São Francisco do Glória				
São Sebastião da Vargem Alegre				
Vieiras				
Brás Pires				
Coimbra				
Divinésia				
Dores do Turvo				
Ervália				
Guarani				
Guidoval				
Guiricema				
Mercês	Ubá	CIS SIM SAÚDE	Sudeste	16
Piraúba				
Presidente Bernardes				
Rio Pomba				
Rodeiro				
São Geraldo				
Senador Firmino				
Silveirânia				
Tabuleiro				
Tocantins				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ubá				
Visconde do Rio Branco				
Além Paraíba	Além Paraíba	CIS UM	Sudeste	
Estrela Dalva				
Pirapetinga				
Santo Antônio do Aventureiro				
Volta Grande				
Argirita				
Astolfo Dutra				
Cataguases				
Dona Eusébia				
Itamarati de Minas				
Laranjal				
Leopoldina				
Palma				
Recreio				
Santana de Cataguases				
Caiana	Carangola	CIS VERDE	Sudeste	8
Caparaó				
Carangola				
Divino				
Espera Feliz				
Faria Lemos				
Fervedouro				
Orizânia				
Pedra Bonita				
Pedra Dourada				
Tombos				
TOTAL				74



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Albertina	Pouso Alegre	CIS AMESP	Sul	22
Bom Repouso				
Borda da Mata				
Bueno Brandão				
Cachoeira de Minas				
Camanducaia				
Cambuí				
Careaçu				
Conceição dos Ouros				
Congonhal				
Córrego do Bom Jesus				
Espírito Santo do Dourado				
Estiva				
Extrema				
Heliodora				
Inconfidentes				
Ipuiúna				
Itapeva				
Jacutinga				
Monte Sião				
Munhoz				
Natércia				
Ouro Fino				
Pouso Alegre				
Santa Rita do Sapucaí				
São João da Mata				
São Sebastião da Bela Vista				
Senador Amaral				
Senador José Bento				
Silvianópolis				
Tocos do Moji				
Toledo				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Turvolândia				
Aiuruoca	São Lourenço	CIS Circuito das Águas	Sul	14
Alagoa				
Baependi				
Carmo de Minas				
Carvalhos				
Caxambu				
Conceição do Rio Verde				
Cristina				
Cruzília				
Dom Viçoso				
Itamonte				
Itanhandu				
Jesuânia				
Lambari				
Mínduri				
Olímpio Noronha				
Passa Quatro				
Pouso Alto				
São Lourenço				
São Sebastião do Rio Verde				
Seritinga				
Serranos				
Soledade de Minas				
Virgínia				
Alfenas	Alfenas/ Machado	CIS LAGOS	Sul	16
Alterosa				
Areado				
Bandeira do Sul				
Botelhos				
Campestre				
Campo do Meio				
Campos Gerais				
Carmo do Rio Claro				
Carvalhópolis				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Conceição da Aparecida				
Divisa Nova				
Fama				
Machado				
Paraguaçu				
Poço Fundo				
Serrania				
Arceburgo				
Cabo Verde				
Guaranésia				
Guaxupé				
Juruáia				
Monte Belo				
Muzambinho				
Nova Resende				
São Pedro da União				
Carrancas	Lavras	CIS LAV	Sul	5
Ijaci				
Ingaí				
Itumirim				
Itutinga				
Lavras				
Luminárias				
Nepomuceno				
Perdões				
Ribeirão Vermelho				
Andradas	Poços de Caldas	CIS MARPA	Sul	3
Caldas				
Ibitiúra de Minas				
Poços de Caldas				
Santa Rita de Caldas				
Brasópolis	Itajubá	CIS MAS	Sul	9
Conceição das Pedras				
Consolação				
Delfim Moreira				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gonçalves				
Itajubá				
Maria da Fé				
Marmelópolis				
Paraisópolis				
Pedralva				
Piranguçu				
Piranguinho				
São José do Alegre				
Sapucai-Mirim				
Wenceslau Braz				
Itamogi	São Sebastião do Paraíso	CIS SM	Sul	*0 (veículos doados em 2013)
Jacuí				
Monte Santo de Minas				
Pratápolis				
São Sebastião do Paraíso				
São Tomás de Aquino				
Cambuquira	Três Corações			
Campanha				
Carmo da Cachoeira				
São Bento Abade				
São Thomé das Letras				
Três Corações				
Boa Esperança	Três Pontas	CIS SUL	Sul	5
Coqueiral				
Ilicínea				
Santana da Vargem				
Três Pontas				
Cordislândia	Varginha			
Elói Mendes				
Monsenhor Paulo				
São Gonçalo do Sapucaí				
Varginha				
Alpinópolis	Passos/Piumhi	CIS MIPI consórcio	Sul	9
Bom Jesus da Penha				



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Capetinga		inativo)		
Capitólio				
Cássia				
Claraval				
Delfinópolis				
Doresópolis				
Fortaleza de Minas				
Guapé				
Ibiraci				
Itaú de Minas				
Passos				
Piumhi				
São João Batista do Glória				
São José da Barra				
São Roque de Minas				
Vargem Bonita				
TOTAL				83

Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Abadia dos Dourados	Patrocínio/Monte Carmelo	CIS PARANAÍBA	Triângulo do Norte	7
Coromandel				
Douradoquara				
Estrela do Sul				
Grupiara				
Iraí de Minas				
Monte Carmelo				
Patrocínio				
Romaria				
Cachoeira Dourada	Ituiutaba	CIS PONTAL	Triângulo do Norte	9
Campina Verde				
Canápolis				
Capinópolis				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Centralina				
Gurinhata				
Ipiacu				
Ituiutaba				
Santa Vitória				
Araguari				
Araporã	Uberlândia/ Araguari			
Cascalho Rico				
Indianópolis				
Monte Alegre de Minas				
Nova Ponte				
Prata				
Tupaciguara				
Uberlândia				
TOTAL				16
Município	Região de Saúde (CIR)	Consórcios Elegíveis	Macrorregião de Saúde	Estimativa do número de veículos para renovação de frota
Araxá	Araxá	CIS VALEGRAN	Triângulo do Sul	*0 (veículos doados em 2014)
Campos Altos				
Ibiá				
Pedrinópolis				
Perdizes				
Pratinha				
Santa Juliana				
Tapira				
Carneirinho	Frutal/Iturama			
Comendador Gomes				
Fronteira				
Frutal				
Itapagipe				
Iturama				
Limeira do Oeste				
Pirajuba				
Planura				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São Francisco de Sales					
União de Minas					
Água Comprida	Uberaba				
Campo Florido					
Conceição das Alagoas					
Conquista					
Delta					
Sacramento					
Uberaba					
Veríssimo					
TOTAL				0	



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.254, DE 22 DE MAIO DE 2018.

MODELO DE PACTUAÇÃO DOS VEÍCULOS DO SETS

Data da pactuação em CIR _____

Consórcio ou Município beneficiado _____

Gestor do SETS: () Consórcio () Município _____

Número de Veículos _____

Rotas: _____

Assinatura do Gestor (es) do (os) município(os):

Assinatura da Secretaria Executiva da CIR _____



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.254, DE 22 DE MAIO DE 2018.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DA FROTA DO SETS

Data Avaliação: ____/____/____	
VEÍCULO (PLACA) E ANO:	CONFORME
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS	
IPVA, licenciamento e seguro obrigatório do ano corrente	
Seguro contratado conforme termo de doação da SES	
IDENTIDADE VISUAL	
Logotipos laterais (direita e esquerda) – cor e padrão	
Logotipos frontal e traseira – cor e padrão	
Identificação do Município	
CONDIÇÃO DO VEÍCULO	
Vidros (lateral e traseiro)	
Lanternas (dianteira lateral e traseira)	
Para-brisa	
Para-choques (dianteiro e traseiro)	
Lataria	
Teto (interno)	
Bancos	
Limpeza	
Cortinas - Tem cortina - Qual a situação das mesmas	
Ar Condicionador - Funcionando	
Televisor - Instalado - Funcionando	
DVD - Instalado - Funcionando	
Portas	

Assinatura do Responsável pela Vistoria: